Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 137 DE 23 DE AGOSTO DE 1.991.

"FIXA NOVO VALOR MONETÁRIO AO SALÁRIO CORRESPONDENTE AO NÍVEL 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em Cr$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros) o valor monetário atribuído ao salário correspondente ao nível 08 do Quadro Pessoal, criado através da Lei 014 de 31 de Julho de 1.987, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A partir de 1º de agosto de 1.991, o referido valor sofrerá as alterações e correções estabelecidas em Lei específica e pertinentes aos outros níveis salariais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinapolis, 23 de Agosto de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 12/09/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COTA
Prefeito Municipal